MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

P.M.C. Fls.: 3 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 14/05/18
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 58 /2018

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.764 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2018 A 2021, 6.779 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018 E 6.798 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018.

Art. 1º Fica inserido para o exercício financeiro de 2018, na Lei Municipal nº. 6.764, de 19 de outubro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 à 2021 e na Lei Municipal nº. 6.779, de 28 de novembro de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para 2018, a seguinte ação e meta:

Secretaria: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade: 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa: 0048 – Suporte às Ações de Assistência Social					
Função: 08 – Assistência Social					
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.585 – Formalizar parcerias visando o desenvolvimento das atividades relacionadas à segurança alimentar.	A	Programa Desenvolvido	Unid.	001	20.000,00

Art. 2º Fica aberto, ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, na importância total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01.08.244.0048.2.585 - Formalizar parcerias visando o desenvolvimento das atividades relacionadas à segurança alimentar
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (2254 – 000 – Recursos Livres)..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, fica parcialmente cancelada a rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

P.M.C.
Fls.: 12
Rubrica

09.01.08.244.0048.2.585 - Formalizar parcerias visando o desenvolvimento das atividades relacionadas à segurança alimentar
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.50 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.1.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (2253 - 000 – Recursos Livres) ..... R$ 20.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 30 de abril de 2018.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

P.M.C.
Fls.: 5
Rubrica

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.764 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2018 A 2021, 6.779 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018 E 6.798 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018.**

A proposta legislativa objetiva incluir a ação no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social na importância total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Tal solicitação tem por finalidade a adequação orçamentária para elaborar chamamento publico, buscando desenvolver ações de segurança alimentar no Município de Cascavel, visando complementar o atendimento já prestado a população em situação de vulnerabilidade social.

Outrossim informamos, que foi solicitado anteriormente abertura de crédito especial para esta finalidade, porém na ocasião não havia ainda a conclusão do Plano de Aplicação, assim foi estimado os valores para cada elemento de forma equivocada.

Buscando ajustar os valores inicialmente aprovado por esta Casa de Leis, estamos encaminhando o Anteprojeto em tela para análise e aprovação.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA